



TERMO DE ABERTURA

Aos 16 dias de março de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº 019/2026**, que: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 16 / 03 / 2026
Data da Leitura 16 / 03 / 2026 Sessão 3º S.O
Data da Votação 23 / 03 / 2026 Sessão 4º S.O



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

05 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 019/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 019/2026 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO

13
03
2026



MENSAGEM Nº 019/2026

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei nº 019/2026**, que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Alta Floresta D'Oeste**, no valor de **R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)**, destinado à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

O presente crédito adicional tem por finalidade **viabilizar a execução de recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia**, decorrentes do **Convênio nº 085/2025/PGE-RO**, cujo objeto consiste na **aquisição de veículo utilitário tipo pick-up**, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição do referido veículo visa **fortalecer a estrutura logística da SEMED**, contribuindo para o aprimoramento das atividades de acompanhamento da rede municipal de ensino, transporte de materiais, apoio às unidades escolares e demais ações administrativas relacionadas à gestão educacional no âmbito do município.

Destaca-se que os recursos utilizados para abertura do crédito **são provenientes de transferência do Governo do Estado**, não gerando impacto financeiro adicional ao Tesouro Municipal, uma vez que estão devidamente vinculados à fonte específica indicada no projeto.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento da gestão educacional e melhoria das condições de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, **submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa**, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Certos da habitual atenção e compromisso dessa Egrégia Câmara com os interesses da população de Alta Floresta D'Oeste, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



PROJETO DE LEI Nº 019/2026

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 130.800,00 (cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 130.800,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Proj/Ativ. 12.361.0040.1206 – Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-Up, Convênio nº. 085/2025/PGE-RO	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 130.800,00
TOTAL	R\$ 130.800,00

Total Suplementação ----- R\$ 130.800,00

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 15710000, no valor de R\$ 130.800,00 (cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Convênios



PLANO DE TRABALHO				
Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste			CNPJ 15.834.732/0001-54	
Endereço Av. Brasil n° 3044, Bairro: Redondo				
Cidade Alta Floresta D'Oeste	U.F. RO	C.E.P. 76.954-000	Telefone (69) 3641-2463	Esfera Adm. Municipal
Conta Corrente		Banco Banco do Brasil	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Giovan Damo				C.P.F. 661.452.012-15
RG SSP/RO 665191 SSP/RO	Cargo Prefeito	Função Gestor Municipal		Matrícula -----
Endereço Rua Tancredo Neves, 3867, Bairro: Centro.				C.E.P. 76.954-000
Contato		E-mail		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n, Bairro: Pedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-470	E.A Estadual	
Nome do Responsável Ana Lucia da Silva Silvino Pacini		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto				
Nome Fernando Viana				
Profissão Gerente de Convênios		Contato 69 99326-0998		
E-mail convenio@altafloresta.ro.gov.br				
Descrição do Projeto				
Título do Projeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP				
Período de Execução				
Início ALR		Término 365 dias		



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Convênios



Identificação do objeto

O Presente projeto visa aquisição de um veículo tipo pick-up para atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte das pessoas para execução das ações pedagógicas e administrativas da Semed no município de Alta Floresta D'Oeste /RO.

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

O Município de Alta Floresta D'Oeste, localiza-se no Estado de Rondônia, Com uma população de 21.495 habitantes, segundo estimativas do IBGE de 2022, a distancia da Capital Porto Velho é de 541km. De acordo com as fontes do IBGE de 2022, a área do município é de aproximadamente 7.067,127 km² A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Busca-se aquisição de um veículo tipo pick-up, zero km., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, para garantir a continuidade dos trabalhos que são desenvolvidos no dia a dia por esta secretaria, unidades de ensino e demais espaços administrativos que são atendidos por este órgão.

A aquisição pretendida justifica-se face ao interesse do ente público de manter e garantir a manutenção dos serviços deste órgão em níveis aceitáveis para que aqueles que necessitam desta aquisição para o exercício de suas funções, possam desenvolver seu trabalho da melhor forma. Assim a aquisição desse veículo, busca atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte das pessoas para execução das ações pedagógicas e administrativas. Assim sendo, faz-se necessário um veículo com as características do veículo pretendido, para que seja capaz de transitar em viagens para outras cidades e nos diversos tipos de terrenos, para lugares e Escolas da Zona Urbana e Zona Rural de difícil acesso. A aquisição deste veículo tem por objetivo de possibilitar o deslocamento de equipes da Secretaria Municipal de Educação com segurança e conforto quando necessitarem prestarem serviços dentro do município de Alta Floresta D'Oeste, tanto zona rural, quanto zona urbana e outros municípios, na capital Porto Velho e outros estados, ou para qualquer outra atividade que dependam de se deslocarem, garantindo e facilitando assim a locomoção dos mesmos e sobretudo melhor conforto. Ademais, este município conta com de 19 unidades escolares e maioria se encontra na zona rural, algumas em lugares de difícil acesso e os veículos da frota própria desta Secretaria são insuficientes para atender este tipo de demanda. A aquisição do veículo tipo pick-up permitirá: Agilizar o atendimento: Reduzir o tempo de deslocamento para as escolas, garantindo maior frequência de visitas e acompanhamento das atividades pedagógicas; Melhorar a logística: Transportar materiais pedagógicos, equipamentos e alimentos com maior segurança e eficiência, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos professores e o desenvolvimento dos alunos; Ampliar o alcance: Acessar áreas rurais de difícil acesso, garantindo que todos os alunos tenham acesso a serviços educacionais de qualidade e Gerar economia: Reduzir os custos com manutenção e combustível, além de aumentar a vida útil da frota existente.

Enfatizamos ainda, que aquisição de fato irá possibilitar uma maior movimentação das equipes técnicas em todos as localidades educacionais para maior acompanhamento das atividades para que se alcance os ressaltos positivos esperados por esta Secretaria.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Otimizar a prestação de serviços educacionais, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento às unidades escolares, especialmente as localizadas em áreas rurais.

Objetivos Específicos

- **Otimizar a logística:** Facilitar o transporte de materiais pedagógicos, equipamentos esportivos, alimentos para merenda escolar e outros insumos necessários para o funcionamento das escolas e Agilizar o deslocamento de equipes técnicas, como supervisores, coordenadores pedagógicos e profissionais de apoio, para as unidades escolares, permitindo um acompanhamento mais próximo das atividades.
- **Ampliar o alcance:** Permitir o acesso a escolas localizadas em áreas rurais de difícil acesso, garantindo a equidade no atendimento e a oferta de serviços de qualidade a todos os alunos e Facilitar a participação em eventos e reuniões em outras localidades, ampliando as oportunidades de capacitação e troca de experiências.



- **Melhorar a qualidade do ensino:** Permitir um acompanhamento mais próximo das atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e Agilizar a resolução de problemas e demandas das escolas, garantindo um atendimento mais eficiente e eficaz.
- **Reduzir custos:** Reduzir os custos com transporte, otimizando as rotas e diminuindo o consumo de combustível e Aumentar a vida útil da frota existente, através da distribuição das demandas entre os veículos.
- **Aumentar a eficiência:** Agilizar o atendimento às demandas das escolas, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a satisfação dos usuários e Otimizar o tempo dos profissionais da Secretaria, permitindo que se dediquem a atividades de maior valor agregado.

Metas Qualitativas e Quantitativas

Meta Geral: Beneficiar os servidores e estudantes da rede municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Meta Qualitativa:

- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido nas escolas, através de um acompanhamento mais próximo das atividades pedagógicas e da garantia de que os recursos materiais cheguem às unidades escolares de forma mais eficiente.
- Garantir o acesso de todos os alunos, independentemente de sua localização, aos serviços educacionais oferecidos pela Secretaria.
- Fortalecimento da gestão escolar: Oferecer suporte aos gestores escolares, através de visitas técnicas e acompanhamento das ações desenvolvidas nas unidades.
- Melhoria da comunicação: Facilitar a comunicação entre a Secretaria e as unidades escolares, agilizando o processo de troca de informações e a resolução de problemas.
- Aumentar a satisfação dos alunos, professores, pais e comunidade em geral com os serviços prestados pela Secretaria.

Meta Quantitativa:

- Redução do tempo de deslocamento: Diminuir em 48% o tempo médio de deslocamento para as unidades escolares, especialmente as localizadas em áreas rurais.
- Aumento da frequência de visitas: Realizar, no mínimo, 2 visitas técnicas por mês a cada unidade escolar.
- Redução de custos com manutenção: Diminuir em 43% os custos com manutenção da frota veicular da Secretaria.
- Aumento da vida útil da frota: Aumentar em 4 anos a vida útil média dos veículos da frota.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Formação da Comissão para: processo de Licitação, contrato e recebimento	ALR	365 dias
	1.2	Elaboração do Edital	ALR	365 dias
	1.3	Publicação do instrumento convocatório	ALR	365 dias
	1.4	Recebimento das propostas	ALR	365 dias
	1.5	Abertura dos envelopes e decisão	ALR	365 dias
	1.6	Elaboração de Contrato	ALR	365 dias
	1.7	Registro da Ata	ALR	365 dias
	1.8	Assinatura do Contrato	ALR	365 dias
	1.10	Liquidação e Pagamento	ALR	365 dias
	1.12	Recebimento definitivo	ALR	365 dias
	1.13	entrega do objeto	ALR	365 dias



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Convênios



5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 121.974,83	R\$ 115.876,09	R\$ 6.098,74
TOTAL GERAL		R\$ 121.974,83	R\$ 115.876,09	R\$ 6.098,74

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única

META	Parcela única
1	R\$ 115.876,09

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA

META	Parcela única
1	R\$ 6.098,74

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação — Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Alta Floresta D' Oeste/RO, 12 de Dezembro de 2024.

GIOVAN
DAMO:66145
201215

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2024.12.12
15:03:21 -04'00'

Giovan Damo
Prefeito

Aprovado

Local e Data

Concedente



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Convênios



Plano de aplicação							
Item	Especificações	Und	Quant.	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
1	Veículo utilitário tipo Pick-up , ano/modelo 2024 ou superior, 5 passageiros, motor 1.2 ou superior, 4V, combustíveis flex, três cilindros, potência 98 CV ou superior, câmbio no mínimo 05 marchas ou superior, manual, tração dianteira, direção hidráulica, tanque de combustível de 44 litros ou superior, veículo automotor cabine dupla com carroceria aberta contendo capota marítima, tamanho da carroceria 580 LT, carga útil 600 KG, ar condicionado original de fábrica, central multimídia, travas elétricas nas portas, joão de tapetes. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado. Sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, município de Cacoal/RO. Garantia de fábrica mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) KM rodados o que ocorrer primeiro. Local para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia no limite de 300 KM. Orçamento deverá estar incluso frete até a cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO	Und.	1,00	121.974,83	121.974,83	115.876,09	6.098,74
Total						115.876,09	6.098,74

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de Dezembro de 2024.

GIOVAN

DAMO:661

45201215

Giovan Damo

Prefeito

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2024.12.12
15:03:33 -04'00'



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 16 de março de 2026.



Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal



Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 16 / 03 / 2026



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº019/2026 e certifico que não há a existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora

Diretoria Legislativa, em 17 de março de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....
17 03 2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 3ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 16/03/2026 - 19:00 ; Encerramento: 16/03/2026 - 20:00

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB ; Vereador: Álvaro Bueno / PL

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 18 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Obras do Parque Linear Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 20 de 2026**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter provisório e mediante requerimento, a utilização de espaços públicos para instalação de outdoors por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 22 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 23 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 24 de 2026**, Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Alta Floresta d' Oeste/RO e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ; **6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1 de 2026**, Altera e Inclui dispositivos junto a Lei Complementar 007/2025 e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ; **7 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 19 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ; **8 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências. Autores: Álvaro Bueno, Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ; **9 - INDICAÇÃO nº 5 de 2026**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de pagamento de RISCO DE VIDA aos motoristas de AMBULÂNCIA. Autores: Flamarion da Saúde, Natã Soares, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ; **10 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 8 de 2026**, CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria não lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 18 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - REQUERIMENTO nº 2 de 2026,** Requer ao Executivo a revisão dos valores TABELA DA LEI MUNICIPAL 1056/2011, REFERENTE AOS PLANTÕES EXTRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE, bem como a instituição do pagamento em dobro nos plantões realizados em domingos e feriados. - Obs.: Proposição retirada de pauta na 2ª sessão ordinária, assim, inclusa na 3ª Sessão Ordinária Autores: Álvaro Bueno, Flamarion da Saúde, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: AUTOR DA PROPOSIÇÃO** - Obs.: O Vereador autor Alvaro Bueno solicitou para o Presidente retirada de pauta do presente requerimento e o Presidente acatou o pedido. ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

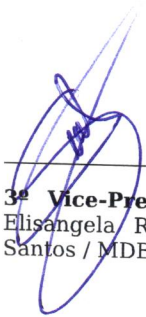
2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

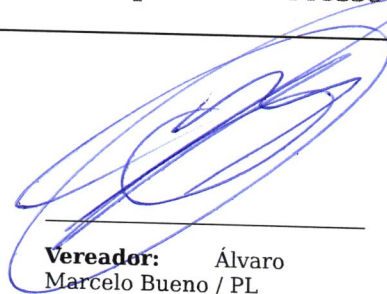


Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

19/06
24
[Signature]


3ª Vice-Presidente:
Elisângela Rack dos
Santos / MDB


Vereador: Álvaro
Marcelo Bueno / PL

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.019/2026

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais).

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte 15710000, que irão atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A proposição está instruída com Ofício N. 019/AGM/2026, Mensagem N. 019/2026, plano de trabalho justificando a necessidade de abertura de crédito a fim de que seja adquirido 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up.

O proponente informa que o recurso é proveniente de transferência do Governo do Estado, não gerando impacto financeiro adicional ao Município.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

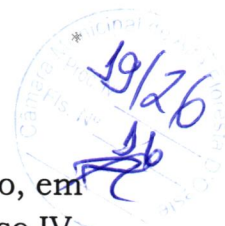
2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br





A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a abertura de crédito adicional com objetivo de adquirir 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme estabelece o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam a destinação específica para atender às dotações.

O projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria.

3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme disciplina o art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 17 de março de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



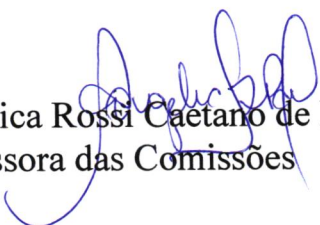
TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data procedo à remessa do presente Processo à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 17 de março de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em...18...../03...../2026


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", às 08:00h do dia **23 de março de 2026**.

Comissões Convocadas:

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

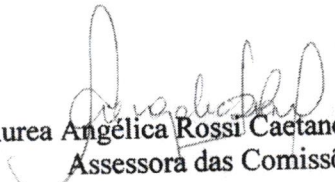
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social

- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)

Sala das Comissões, 20 de março de 2026.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



Pauta da Reunião das Comissões do dia 23 de março de 2026.

I - PROJETO DE LEI N° 08/2026 - Poder Executivo - "Cria indenização de deslocamento rural para recuperação das estradas vicinais"

II - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/202 - Poder Executivo - "Altera e Inclui dispositivos junto a Lei Complementar 007/2025 e da outras providências".

III - PROJETO DE LEI N° 019/2026 - Poder Executivo - Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 130.800,00.

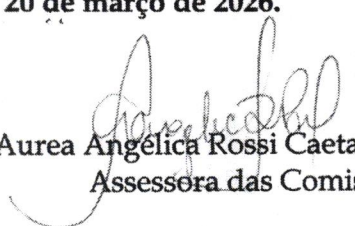
IV - PROJETO DE LEI N° 020/2026 - Poder Executivo - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter provisório e mediante requerimento, a utilização de espaços públicos para instalação de outdoors por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências".

V - PROJETO DE LEI N° 022/2026 - Poder Executivo - "Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 152.666,66"

VI - PROJETO DE LEI N° 023/2026 - Poder Executivo - "Denomina-se a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Cidade Alta com o nome DONA JUDITH FATIONI RODRIGUE".

VII - PROJETO DE LEI N° 024/2026 - Poder Executivo - "instituído, no âmbito do Município de Alta Floresta d' Oeste/RO, o Programa Família Acolhedora".

Sala das Comissões, 20 de março de 2026.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões



Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 019/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 019/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Conforme justificativa apresentada, o crédito adicional visa viabilizar a execução de recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, provenientes do Convênio nº 085/2025/PGE-RO, cujo objeto consiste na aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da referida Secretaria.

Destaca-se, ainda, que os recursos são vinculados e provenientes de transferência estadual, não acarretando impacto financeiro ao Tesouro Municipal.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

O presente Projeto de Lei encontra amparo no ordenamento jurídico pátrio, especialmente na **Lei Federal nº 4.320/1964**, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a qual autoriza a abertura de créditos adicionais mediante prévia autorização legislativa.

No que tange à iniciativa, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que trata de matéria orçamentária e administrativa, não havendo vício de iniciativa.

Sob o **aspecto constitucional**, a proposição está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e planejamento, previstos na Constituição Federal.

Do **ponto de vista jurídico**, observa-se que o projeto está devidamente instruído, contendo justificativa plausível, indicação da fonte de recurso e ~~destinação específica~~, atendendo aos requisitos legais para abertura de crédito adicional especial.

Palácio Claudomiro Neves da Silva



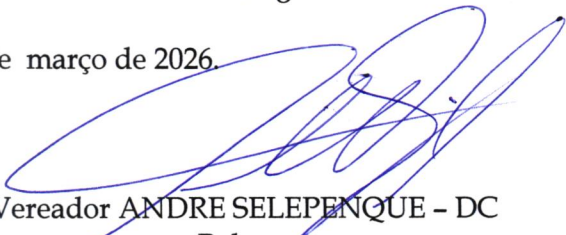
Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

No que se refere à **técnica legislativa** e redação, o texto encontra-se claro, objetivo e em conformidade com as normas vigentes, não apresentando vícios ou inconsistências que comprometam sua tramitação.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 19/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.


Vereador ANDRE SELEPENQUE - DC
Relator

IV - VOTO DA COMISSÃO

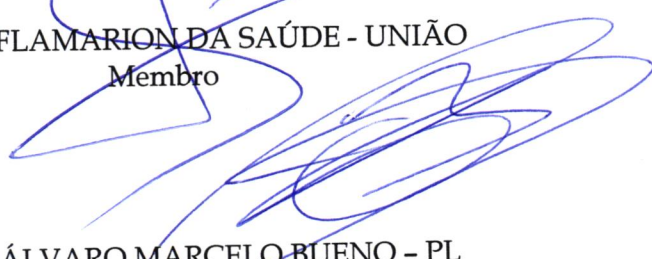
Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 19/2026, por considerá-lo constitucional, legal e adequado sob o ponto de vista técnico-legislativo, estando apto à deliberação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.


Vereador FLAMARION DA SAÚDE - UNIÃO
Membro


Vereador ÁLVARO MARCELO BUENO - PL
Membro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 019/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 019/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A proposta tem por finalidade viabilizar a execução de recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, decorrentes do Convênio nº 085/2025/PGE-RO, cujo objeto consiste na aquisição de veículo utilitário tipo pick-up para atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria.

Ressalta-se que os recursos são provenientes de transferência estadual, devidamente vinculados, não implicando ônus adicional ao Tesouro Municipal.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão apreciar as proposições quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários e econômicos.

O Projeto de Lei em análise encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece normas de controle e transparência na gestão fiscal.

Verifica-se que o crédito adicional especial proposto atende aos requisitos legais, uma vez que:

- Há indicação clara da **fonte de recursos**, proveniente de transferência do Governo do Estado de Rondônia;
- Os recursos são **vinculados**, não gerando impacto financeiro direto ao erário municipal;
- A destinação dos recursos está devidamente especificada, com finalidade pública relevante, consistente na aquisição de veículo para apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- A medida contribui para o aprimoramento da gestão administrativa e logística da SEMED, refletindo positivamente na prestação dos serviços educacionais.

Ademais, não se vislumbra qualquer incompatibilidade com as metas fiscais, nem afronta aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal, estando a proposição em conformidade com o planejamento orçamentário do município.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 019/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como por atender ao interesse público na área da saúde.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

Vereador - FLAMARION DA SAÚDE - UNIÃO
Relator

IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 019/2026**, por ser **constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes**.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

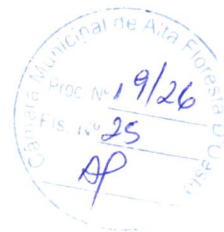
Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC
Presidente

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE - DC
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões

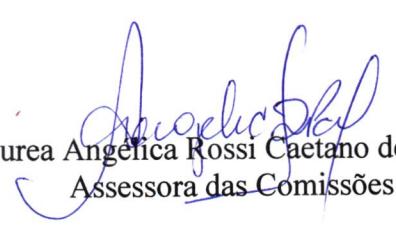


TERMO DE REMESSA

Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do Projeto de Lei abaixo relacionado:

III - PROJETO DE LEI Nº 019/2026 - Poder Executivo - Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 130.800,00.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2026.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 23.03.2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 4ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 23/03/2026 - 19:00 ; Encerramento: 23/03/2026 -

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Negão Monteiro / Ausente / Atestado de Saúde

Matérias do Expediente: 1 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 25 de 2026**, Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alta Floresta D'Oeste, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 2 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 3 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 4 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 20 de 2026**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter provisório e mediante requerimento, a utilização de espaços públicos para instalação de outdoors por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 5 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 22 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 6 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 23 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 7 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 24 de 2026**, Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Alta Floresta d' Oeste/RO e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 8 - **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1 de 2026**, Altera e Inclui dispositivos junto a Lei Complementar 007/2025 e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 1ª Votação, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 9 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 19 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 10 - **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorestense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências. Autores: Álvaro Bueno, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; 11 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 8 de 2026**, CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ; 12 - ATO DA MESA DIRETORA nº 1 de 2026**, Dispõe sobre o horário de realização das Sessões Ordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para ano de 2026 e o biênio 2027/2028 e dá outras providências. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida ;**

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 19 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 22 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 23 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 24 de 2026**, Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Alta Floresta d' Oeste/RO e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1 de 2026**, Altera e Inclui dispositivos junto a Lei Complementar 007/2025 e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: 1ª Votação, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 8 de 2026**, CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 3, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Não ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Não ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Não ; **7 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 8 de 2026**, CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno:



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 3, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Não ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Não ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Não ; **8 - REQUERIMENTO nº 2 de 2026**, Requer ao Executivo a revisão dos valores TABELA DA LEI MUNICIPAL 1056/2011, REFERENTE AOS PLANTÕES EXTRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE, bem como a instituição do pagamento em dobro nos plantões realizados em domingos e feriados. Autores: Álvaro Bueno, Flamarion da Saúde, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **9 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre o dia e horário das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal e dá outras providências. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **10 - EMENDA ao Projeto de Lei nº 1 de 2026**, EMENDA SUPRESSIVA Nº01 NO PROJETO DE LEI Nº08-2026. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **11 - EMENDA ao Projeto de Lei nº 2 de 2026**, EMENDA MODIFICATIVA Nº02 NO PROJETO DE LEI Nº08-2026. Autores: Álvaro Bueno, Marilza da Revil, Tipo: Nominal, Sim: 3, Não: 6, Abstenções: 0, **Resultado: Rejeitado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Não ; Dalton Tupari - Não ; Flamarion da Saúde - Não ; Jeremias - Não ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Não ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Álvaro Bueno / PL ; 2 - André Selepenque / DC ; 3 - Flamarion da Saúde / UNIÃO ; 4 - Tia Fia / MDB

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Primeiro-Secretário:

Flamarion da Silva
Barbosa / UNIAO

2º Vice-Presidente:

Adelmo Garcia / PL

Segundo-Secretário:

Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

3º Vice-Presidente:

Elisangela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Ofício nº07/2026-DL

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de março de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 4ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2026.

PROJETO LEI Nº019/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**. (Veículo utilitário Pick-up SEMED).

PROJETO LEI Nº022/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**. (Colhedora de Milho SEMAGRI).

PROJETO LEI Nº023/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE ALTA COM O NOME DONA JUDITH FATONI RODRIGUES"**.

PROJETO LEI Nº024/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLhedora NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

PROJETO LEI Nº08/2026 SUBSTITUTIVO COM A EMENDA SUPRESSIVA COLETIVA Nº01/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: **"CRIA A INDENIZAÇÃO DE ESTADIA EM CAMPO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (IEC) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

REQUERIMENTO Nº02/2026 -Poder legislativo autoria Vereadores Álvaro Bueno e Flamarion da Saúde que dispõe sobre: **"REITERAR O REQUERIMENTO Nº019/2025 REVISÃO TABELA DOS VALORES DA LEI MUNICIPAL 1056/2011"**.

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Vereador **NATÃ SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal


Daniel Paulo F. Hryciuk
Advogado do Município
OAB/RO 2546



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 26 (*vinte e seis*) dias de março de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº019/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo